



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 248

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIACÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 5076/91, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO o parecer do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990;

CONSIDERANDO, que o preço atual da tarifa do Transporte Coletivo Urbano encontra-se defasado, conforme a planilha apresentada pela Empresa Concessionária,

DECRETA :

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama passam a vigorar como os seguintes valores, a partir de 1º de outubro de 1991, até o dia 31 de outubro de 1991. x

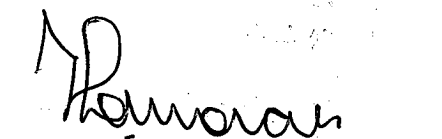
- a) - x Cr\$.130,00 (cento e trinta cruzeiros) para as tarifas normais; x
- b) - Desconto de 50% (cinquenta por cento) em cima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1984;

- c) - × Gratuitamente para cegos, paraplegicos e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos. ×

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 1991.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 28 / 09 / 1991
DE N.º 5038
UMUARAMA, 28 / 09 / 1991
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO